

23/11/84/1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2302/81

INTERESSADO: CONSERVATÓRIO MUSICAL "NOSSA SENHORA DE SION", Capital

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial para a 2ª semestralidade de 1983.

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e NELSON FAGUNDES

INDICAÇÃO Nº 25/84 CENE - APROVADA EM 08 / 02 / 84

1- HISTÓRICO

O Conservatório Musical "Nossa Senhora de Sion", Capital, solicita reajustamento especial de 20% para a segunda semestralidade para "um" Curso de Qualificação Profissional IV, não especificado.

A análise dos documentos demonstra superávit no referido curso.

2- CONCLUSÃO

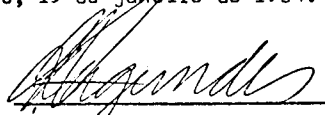
Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial, podendo o Conservatório aplicar, para a segunda semestralidade de 1983, o índice livre autorizado de até 49,5%.

São Paulo, 13 de janeiro de 1984.



KARIN L. PORTELA CERVEIRA

Representante-SUNAB



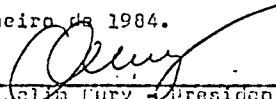
NELSON FAGUNDES

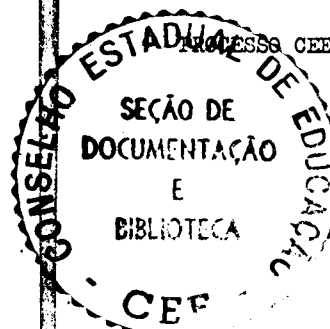
Representante-SUNAB-suplente

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 17/01/84. Presentes os Srs. Membros: Chafic Jábali - Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S. P.; Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estabel. Ens. do Est. de S. P. e seu Suplente, Antônio Julio Dezerre; Henrique Levy - Rep. Confed. das Famílias Cristãs e Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e seu Suplente, Nelson Fagundes.

Em 17 de janeiro de 1984.

a)


Dr. Abib Salim Cury - Presidente da CENE



PROCESSO CEE Nº 2302/81

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 25/84

fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1.984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE